

Procedimento Operacional Padrão N° 08

Avaliação de Densidade Larvária

Data publicação - 08/04/2019

Última revisão: 26/08/2024

1. Objetivo:

Mensurar o nível de infestação de vetores em área definida. O resultado obtido permite avaliar as atividades que foram executadas nessa área e acompanhar os níveis de infestação ao longo do tempo. A comparação com outras áreas permite identificar áreas prioritárias para atuação.

2. Escopo:

Imóveis sorteados através de processo amostral em áreas definidas para identificar a presença de larvas e cálculo de índices.

3. Competência:

Atividade de responsabilidade municipal e estadual, conforme a modalidade descrita no item 5.

4. Indicação:

Atividade deve ser realizada segundo periodicidade estabelecida para a modalidade, de forma rápida e concomitante entre as áreas avaliadas, de forma a permitir a comparação de valores.

5. Procedimentos:

Essa atividade pode ser realizada pelo município e tem como objetivo a diferenciação de tipos de recipientes predominantes, áreas do município em relação aos índices de infestação, visando, em conjunto com outros indicadores, o direcionamento de ações específicas de controle e de mobilização social.

Recomenda-se realizar as avaliações segundo periodicidades definidas pelo

Ministério da Saúde, e quando do interesse do município e/ou estado.

Para municípios com 30 ou mais setores censitários (SC), devem ser trabalhados 600 imóveis em cada área (caso o município tenha mais de uma). *Em cada área (ou total do município se não houver mais de uma área), serão sorteados 30 SC, nos quais se sortearão quatro quarteirões, sendo trabalhados 5 imóveis em cada um deles, totalizando 20 imóveis por SC. Para municípios com menos de 30 SC, serão sorteados 4 quarteirões em cada SC e trabalhados 5 imóveis em cada quarteirão, totalizando 20 imóveis em cada SC.* Caso o número de quarteirões no SC seja inferior a 4 (preconizado para sorteio), o número de imóveis trabalhados em cada um deles será aumentado proporcionalmente, de forma a garantir o tamanho da amostra desejado.

O sistema Sisaweb, vs.2, realiza o sorteio de forma automática.

o número de imóveis trabalhados em cada um deles será aumentado proporcionalmente, de forma a garantir o tamanho da amostra desejado. O sistema Sisaweb, vs.2, realiza o sorteio de forma automática, bem como calcula os índices ponderados por região de análise.

Imóveis a Trabalhar:

Para cada quarteirão sorteado, será também sorteado um início casual, correspondente ao primeiro imóvel a ser trabalhado no quarteirão. A partir deste, a pesquisa deve se estender sequencialmente até atingir o quinto imóvel trabalhado na quadra (ou no caso do SC com menos quadras, até atingir o último imóvel informado no sorteio). Caso algum imóvel a partir do primeiro definido no início casual esteja fechado, ou haja recusa na visita, deve-se pular para o próximo, registrando o imóvel como fechado ou recusado, mas não considerando na contagem de 5 imóveis

trabalhados. Caso a quadra termine, ou seja, chegue-se ao **último imóvel anterior ao início casual** e não se atinja o número previsto de imóveis, esta quadra deverá ficar com número menor de imóveis, não devendo haver substituição de quadra.

Exemplificando: foi sorteado o quarteirão X, com 10 imóveis existentes e com início casual 3. Iniciar na esquina mais ao norte a contagem em sentido horário de 3 imóveis. A partir da terceira casa, iniciar a pesquisa dos imóveis, repetindo-a nas próximas casas, até atingir o número de 5 imóveis trabalhados. Caso na décima casa (última) do quarteirão ainda não tenha sido atingido o número de 5 trabalhadas, deve-se continuar a amostragem nas casas iniciais da quadra (1 e 2) uma vez que o início da contagem foi o imóvel 3. No imóvel 2, a pesquisa seria interrompida, havendo ou não sido atingido o número de 5 casas trabalhadas.

Imóveis que poderão ser incluídos na amostra

Somente os imóveis considerados como edificações ou como obras farão parte da amostra, ou seja, devem ser excluídos terrenos baldios, praças e parques, além dos Pontos Estratégicos e Imóveis Especiais. Nos condomínios verticais ou horizontais serão considerados como imóveis para amostragem:

- área coletiva = 1 imóvel e no caso de vários blocos, considerar a área coletiva de cada bloco como 1 imóvel e a área comum a todos os blocos como mais 1 imóvel.
- casas térreas e assobradadas e apartamentos situados no térreo e 1º andar, sendo cada casa ou cada apartamento= 1 imóvel.